Termo de Cooperação nº 01/2019

1º ADITAMENTO

Processo nº 3921/2017

1º ADITAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE A SERASA S.A. E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO PERMITIR A CONSULTA ÀS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO CADASTRO DE INADIMPLENTES DO SERASA EXPERIAN.

PREÂMBULO

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor **FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR**, portador do RG nº 33.219.999-X e inscrito no CPF sob o nº 285.827.608-09, doravante denominada **DEFENSORIA**, e a **SERASA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.173.620/0001-80, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14401 – Torre C-1 do Complexo Parque da Cidade – conjuntos 191, 192, 201, 202, 211, 212, 221, 222, 231,232, 241 e 242, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, e com unidade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.173.620/0093-06, localizada na Avenida Doutor Heitor José Reali, nº 360, São Carlos, Estado de São Paulo, CEP 13571-385, neste ato representada por sua Diretora de Estratégia e Gestão de Dados, Senhora **LEILA MARTINS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.940.605-4 e inscrita regularmente no CPF/MF sob o nº 120.454.688-60, e por sua Gerente Sr, Data Management & Operations, Senhora **Lais Lazaro Altube**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.620.498-3 e inscrita regularmente no CPF/MF sob o nº 278.682.208-48 doravante denominada **SERASA EXPERIAN** resolvem, com

ASSESSORIA JURÍDICA DPE/SP VISTO

SERASA EXPERIAN

fundamento no artigo 116, da Lei federal nº 8.666/93 celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- DO OBJETO -

O presente **ADITAMENTO** tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira, item 1.2 do Termo Original e para prorrogação do Termo de Cooperação nº 01/2019, celebrado em 22 de Janeiro de 2019, para continuidade do vínculo estabelecido entre a **DEFENSORIA** e a **SERASA**, visando proporcionar a mútua cooperação entre as partícipes para possibilitar a consulta às informações constantes no cadastro de inadimplentes da **SERASA EXPERIAN**, conforme especificações do plano de trabalho (Anexo I), parte integrante e indissociável deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

- DO NÚMERO DE CONSULTAS -

Fica alterado o item 1.2, da Cláusula Primeira, do Termo de Cooperação original, que passará a contar com a seguinte redação:

"1.2. A **DEFENSORIA** poderá realizar, gratuitamente, até 12.000 (doze mil) consultas em 24 (vinte e quatro) meses ao cadastro de inadimplentes da **SERASA EXPERIAN**."

CLÁUSULA TERCEIRA

- DA VIGÊNCIA -

ASSESSORIA JURÍDICA DPE/SP VISTO

O prazo de vigência do ajuste fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses a partir do dia 22 de janeiro de 2021.

SERASA EXPERIAN

CLÁUSULA QUARTA

- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS–

As partes decidem incluir as seguintes obrigações, no tocante a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

As Partes se comprometem a cumprir todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais tratados em razão da execução do objeto desta parceria, incluindo, mas não se limitando, a Lei 13.709/18 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

A **DEFENSORIA** deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função desta parceria somente para a finalidade objeto do mesmo, não podendo, em nenhum caso, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de rescisão imediata da parceria e assunção integral de quaisquer danos causados à SERASA e/ou a terceiros.

A **DEFENSORIA** se obriga a não armazenar e a não compartilhar os dados pessoais com terceiros, salvo com autorização prévia e expressa da **SERASA**.

No caso de envio de dados pessoais pela **DEFENSORIA** à **SERASA**, a **DEFENSORIA** declara e garante que constituiu a base de dados de forma lícita em conformidade com a legislação vigente e que, conforme aplicável, possui autorização ou dá ciência aos titulares sobre o compartilhamento dos dados com a **SERASA**, a depender da hipótese legal que autoriza o tratamento de dados realizado pela **DEFENSORIA**.

A **DEFENSORIA** garante possuir política apropriada de proteção de dados pessoais compatível com todas as leis aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, a adoção de medidas técnicas apropriadas para proteger os dados pessoais contra: (i) ameaças ou riscos à privacidade, à segurança, à integridade e/ou à confidencialidade; (ii) destruição acidental ou ilícita, perda, alteração, divulgação ou acesso não autorizado; (iii) quaisquer outras formas ilegais de tratamento; e (iv) incidentes de segurança ou privacidade.

A **DEFENSORIA** se obriga a efetuar a gestão de vulnerabilidades de suas ferramentas que sejam utilizadas no tratamento de dados pessoais provenientes da **SERASA**, realizando testes periódicos para identificação e imediata correção de eventuais vulnerabilidades que venham a ser identificadas.

A **DEFENSORIA** deverá permitir, colaborar e dar suporte à execução de eventual auditoria técnica acompanhada pela **SERASA**, com objetivo de verificação de cumprimento das obrigações desta parceria, de padrões adequados de segurança da informação, adequação às legislações vigentes e identificação de eventuais vulnerabilidades dos sistemas, dando todo o acesso necessário para a execução de tal auditoria, em datas e

ASSESSORIA JURÍDICA DPE/SP VISTO

SERASA EXPERIAN

horários a serem acordados entre as partes.

Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a **DEFENSORIA** deverá enviar comunicação à **SERASA**, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

(i) data e hora do incidente;

(ii) data e hora da ciência pela **DEFENSORIA**;

(iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

(iv) relação de titulares afetados pelo incidente; e

(v) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

Caso haja subcontratação, a **SERASA** garante que a parte subcontratada estará sujeita ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais, permanecendo a **SERASA** responsável pelas atividades de tratamento de dados exercidas pela parte subcontratada.

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, ficará a **DEFENSORIA** sujeita à integral responsabilização, por evento de descumprimento, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais perdas, danos e sanções de quaisquer naturezas à **SERASA** ou a terceiros.

ASSESSORIA JURÍDICA DPE/SP VISTO

CLÁUSULA QUINTA

- DA PUBLICAÇÃO –

Este **ADITAMENTO** deverá ser publicado, em extrato em até 20 (vinte) dias, após sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS –

SERASA EXPERIAN

As partícipes ratificam as demais cláusulas e condições do ajuste original e aditivo que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 21 de janeiro de 2021.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JUNIOR
Defensor Público-Geral

SERASA S.A.

LEILA MARTINS
Diretora de Estratégia e Gestão de Dados

LAÍS LÁZARO ALTUBE
Gerente Sr, Data Management & Operations

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: ALESSANDRA F O BIFI
RG: 28 527 839-7

ASSESSORIA JURÍDICA DPE/SP VISTO

2. _____
Nome: Gustavo Cavaleri Dias
Assistente Técnico I
RG: 37.062.254-6
Defensoria Pública do Estado de São Paulo

SERASA EXPERIAN

serasa experian.

PLANO DE TRABALHO

Dados Cadastrais

Entidade: Serasa S.A. Experian;
CNPJ: 62.173.620/0001-80
Endereço: Avenida das Nações Unidas, 14401, Tcrre C-1, Parque da Cidade, conjunto 191 a 242, andar 19º a 24º, Vila Gertrudes
Cidade e Estado: São Paulo/SP
Telefone: (11) 2608-5500
e-mail: gestaodeconvenios@br.experian.com

Representante: Lais Lazaro Altube
Cargo: Gerente Sr, Data Management & Operatiors
RG nº: 13.620.498-3
CPF nº: 278.682.208-48

Representante: Leila Martins
Cargo: Diretora de Estratégia e Gestão de Dados
RG nº: 6.940.605-4
CPF nº: 120.454.688-60

Objeto

ASSESSORIA JURÍDICA DPE/SP VISTO

- A mútua cooperação entre as partícipes para possibilitar à Defensoria Pública a consulta de informações existentes de seus assistidos nos cadastros de inadimplentes da Serasa Experian para uso em favor de seu interesse em medida processual.

SERASA EXPERIAN

serasa experian

Justificativa

- Considerando a função da Defensoria Pública de oferecer, de forma integral e gratuita, aos cidadãos necessitados a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos;
- Considerando que grande parte da população não possui condições de contratar advogado, torna-se necessária a celebração de parcerias de apoio à prestação da assistência jurídica de forma a proporcionar maior acesso, otimizar os serviços prestados e agilizar atendimentos.

Objetivo

- Garantir atendimento jurídico, na forma de orientação e atuação processual e extraprocessual, à população hipossuficiente que buscar atendimento na Defensoria Pública com fito de informar ao consumidor consultado as suas próprias informações constantes no cadastro de inadimplentes da Serasa Experian, permitindo-se o uso destas informações em favor dos interesses do interessado em processo judicial ou procedimento extrajudicial, evitando-se, assim, que a Serasa tenha de prestar atendimento pessoal ao consumidor, para obtenção de tais informações.

Executores

ASSESSORIA JURÍDICA DPE/SP VISTO

- Defensoria Pública do Estado de São Paulo;
- Serasa S.A.

SERASA EXPERIAN

serasa experian.

Descrição das atribuições das partícipes

A Defensoria Pública poderá realizar com recursos próprios, gratuitamente, até 12.000 (doze mil) consultas em 24 (vinte e quatro) meses ao cadastro de inadimplentes da Serasa Experian mediante "Contas-Logon" e senhas exclusivas e individuais de uso pessoal, intransferível e de conhecimento exclusivo do respectivo usuário, devendo a Defensoria responsabiliza-se, por si, seus Defensores e Servidores, pelo resguardo de suas senhas, não as repassando a terceiros, inclusive à Serasa Experian, sob qualquer hipótese.

Compete à Defensoria Pública:

- Acompanhar e fiscalizar a execuçãc da parceria, tendo em vista a consecução de seu objeto;

- Fornecer à Serasa Experian relaçãɔ nominal dos servidores e/ou membros que terão acesso às informações dos consumidores, disponíveis no cadastro de inadimplentes da Serasa Experian;

- Manter computadores com recursos necessários à interligação dos seus equipamentos aos da Serasa Experian;

- Comunicar à Serasa Experian qualquer ato, falha ou problema técnico identificado que venha a interferir direta cu indiretamente nos serviços a serem executados;

- Antes de realizar a consulta ao cadastro de inadimplentes da Serasa Experian, confirmar a identidade do consumidor, por meio de conferência do documento nacional de identificação;

ASSESSORIA JURÍDICA DPE/SP VISTO

SERASA EXPERIAN

serasa experian.

- Utilizar os dados que lhe forem fornecidos exclusivamente para o fim estabelecido no objeto desta parceria, nos moldes da minuta, não podendo transferi-los a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma divulgá-los, sob pena de rescisão imediata deste instrumento, reconhecendo, ainda, que lhe é vedado:

a) armazenar, divulgar e/ou fornecer a terceiros, em qualquer hipótese e sob qualquer forma, as informações obtidas por meio do presente instrumento, inclusive após o seu término, exceto mediante prévia e expressa autorização da Serasa Experian, a qual jamais será presumida;

b) reproduzir, salvo se para o próprio consultado, qualquer página, tela ou "e-mail" com dados oriundos da base de dados de propriedade da Serasa Experian;

c) utilizar as informações obtidas para constranger ou coagir, de qualquer maneira que seja, o titular do documento consultado ou, ainda, como justificativa para atos que violem ou ameacem interesses de terceiros;

d) vender, repassar ou estabelecer convênio de repasse de informações com qualquer autarquia, empresa, instituição ou órgão da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta.

Compete à Serasa Experian:

- Permitir à Defensoria Pública, por intermédio dos membros e servidores indicados por ela, o acesso às informações de consumidores, constantes em seu cadastro de inadimplentes no momento da consulta;

ASSESSORIA JURÍDICA DPE/SP VISTO

SERASA EXPERIAN

serasa experian.

• Fornecer à Defensoria Pública a especificação técnica dos recursos de informática necessários à execução da consulta;

• Propiciar à Defensoria Pública o assessoramento necessário para esclarecimentos relativos aos procedimentos a serem adotados para efetivar a consulta ao seu cadastro de inadimplentes;

• Assegurar que os seus equipamentos estarão disponíveis para às consultas pela Defensoria Pública, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em até 97% (noventa e sete por cento) do período mensal, excluídas as paradas programadas, os casos fortuitos e de força maior;

• Comunicar a Defensoria Pública qualquer ato, falha ou problema técnico identificado que venha a interferir direta ou indiretamente nos serviços a serem executados; e,

• Assegurar a integridade das informações constantes em seu cadastro de inadimplentes, tal como recebidas das respectivas fontes.

Público Alvo

- População hipossuficiente assistida pela Defensoria Pública do Estado.

Prazo

O convênio vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 22 de Janeiro de 2021. Sem prejuízo, haverá possibilidade de denúncia por qualquer dos

ASSESSORIA JURÍDICA DPE/SP VISTO

SERASA EXPERIAN

serasa experian

partícipes, observando, em termos de comunicação prévia, o prazo de 30 (trinta) dias.

São Paulo, 21 de janeiro de 2021.

Lais Lázaro Altube

Gerente Sr, Data Management & Operations

Leila Martins

Diretora de Estratégia e Gestão de Dados

ASSESSORIA JURÍDICA DIE/SP VISTO

SERASA EXPERIAN